LEI ORDINÁRIA Nº 200

de 01 de outubro de 1963

Isenta do pagamento de transmissão “inter-vivos”, a transmissão do imóvel Retirinho

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°..

Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a isentar do pagamento do imposto de Transmissão “Inter-Vivos”, a transmissão do imóvel Retirinho vendido pelo Sr. Vitor Ferreira Lima ao menor Milton Afonso Vilela.

Art. 2°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 2 de outubro de 1963.

Flodoaldo Gonçalves Terra *Vice-Prefeito Municipal em Exercício*

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em